

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA NOVOS ALUNOS

NO CENTRO EDUCATIVO INFANTIL SÃO JOSÉ PARA O ANO LETIVO DE 2027.

A Associação da Irmandade de São Vicente de Paulo, titular do código no EDUCACENSO nº 33167672, é uma associação sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de interesse da coletividade, que atua na Assistência Educacional, nos termos da Lei Complementar de nº 187/2021, e de seu regulamento o Decreto nº 11.791/2023. Desta forma, o Centro Educativo Infantil São José torna públicas para o ano escolar de 2027 as normas aplicáveis ao processo de concessão de Bolsas de Estudos, definidas neste Edital.

O presente Edital dispõe sobre o Processo Seletivo para a concessão de bolsa de estudos nos segmentos da Educação Infantil no regime integral (Creche II à Pré-escola II para o ano letivo de 2027.)

O benefício da Bolsa de Estudo será concedido ao(a) candidato(a) que tenha o perfil socioeconômico definido pela Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/2023, além das normas institucionais próprias, das quais, de acordo com o Princípio da Universalidade dos atendimentos, o Centro Educativo Infantil São José não faz qualquer discriminação de raça, orientação sexual, nacionalidade, gênero, idade, cor, credo religioso, político e condição social.

FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade estabelecer as normas, critérios, procedimentos e condições para o processo seletivo de concessão, manutenção e renovação de Bolsas de Estudo, integrais e parciais, destinadas aos estudantes que atendam aos requisitos nele previstos, em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e com o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

O processo seletivo disciplinado por este Edital visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e publicidade, bem como garantir o cumprimento das exigências legais aplicáveis à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da educação (CEBAS), assegurando a concessão do benefício de acordo com os critérios socioeconômicos e demais requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Pela oportunidade, importante registrar que a concessão da Bolsa de Estudos Filantrópica, para anos vindouros, não constituem direito adquirido, ficando condicionadas, além da permanência dos requisitos já informados e também constantes no Regimento Interno e Contrato de Prestação de Serviços, bem como nos termos legais aplicáveis, à observância, pelo estudante e por seus responsáveis legais, das normas de convivência, disciplina e conduta previstas neste Regulamento, no Regimento Interno e nos demais atos normativos internos da Instituição.

1. DA DIVULGAÇÃO

- 1.1 - A divulgação do certame se dará amplamente no site ceisj.aisvp.com.br do Centro Educativo Infantil São José (mantido pela Associação da Irmandade de São Vicente de Paulo) e no seu estabelecimento, no dia **01 de outubro de 2026**.



2. DA INSCRIÇÃO

2.1- A pré-inscrição para o processo seletivo é individual, intransferível e deverá ser realizada no período de **06/10 a 09/10/2026 das 8h às 16h**, através do preenchimento da ficha por meio eletrônico através do link <https://preinscricao2027>

2.2- Posteriormente a pré-inscrição, o(a) responsável legal deverá imprimir a Ficha Socioeconômica através do site, preencher com letra de forma com caneta azul ou preta (sem rasuras), datar, assinar e entregar junto com a documentação exigida no **item 5** em envelope com o nome do(a) candidato a) e a série pretendida em 2027, no Centro Educativo Infantil São José, em espaço designado para este fim, **das 8h às 16h no período de 19 a 22 de outubro de 2026**.

2.2.1- Não serão aceitas documentações de candidatos(as) que não realizarem a pré-inscrição no período estipulado.

2.2.2 - Caso o(a) responsável legal não possa comparecer no momento da inscrição, o mesmo poderá designar outra pessoa maior de idade para a entrega do envelope.

2.3- Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste Edital ou com documentação incompleta.

2.4 - Os documentos apresentados não serão devolvidos, ficando retidos no processo, tratados, arquivados e/ou destruídos à critério da Associação da Irmandade de São Vicente de Paulo

3. QUADRO DE VAGAS

SEGMENTO	VAGAS	IDADE
CRECHE II	25	2 ANOS COMPLETOS ATÉ 31/03/2027
CRECHE III	04	3 ANOS COMPLETOS ATÉ 31/03/2027
PRÉ ESCOLA I	03	4 ANOS COMPLETOS ATÉ 31/03/2027
PRÉ ESCOLA II	04	5 ANOS COMPLETOS ATÉ 31/03/2027

4. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada a partir da análise da Ficha Socioeconômica e da documentação comprobatória exigida através do site ceisj.aisvp.com.br. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá comprovar o perfil socioeconômico necessário, através da renda familiar bruta mensal per capita, e demais parâmetros da Lei Complementar de nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023, dentre outros critérios estabelecidos pela Instituição. Contudo, os candidatos serão selecionados, **prioritariamente**, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**.

4.1 – A Bolsa de Estudo destina-se ao atendimento de candidatos a alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou hipossuficiência econômica e é concedida após a entrevista com a/o Assistente Social e avaliação socioeconômica, que possui **caráter eliminatório** e visa aferir se o candidato atende aos critérios estabelecidos neste Edital, respeitando o limite de vagas da instituição de ensino.

4.2 – Para fins de cálculo da renda per capita, considera-se a soma dos rendimentos brutos de todos os integrantes do grupo familiar com renda (que são aqueles provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; benefícios de previdência pública ou privada; seguro desemprego; comissões; pró-labore; outros rendimentos do trabalho não assalariado; rendimentos do mercado informal ou autônomo; e rendimentos auferidos do patrimônio como aluguel ou renda agregada), dividida pelo número de pessoas que residem no mesmo domicílio, incluindo maiores de idade sem renda, crianças e adolescentes.

4.2.1 – Para fins de análise socioeconômica, entende-se por “grupo familiar” todas as pessoas que residem no mesmo domicílio e que contribuem para a renda familiar ou dependem economicamente dela, incluindo:

- O(a) candidato(a) a bolsa de estudo;
- Pais, padrasto ou madrastra;
- Irmãos(ãs), meio-irmãos(ãs) ou enteados(as);
- Avós, tios(as) ou outros parentes que contribuam financeiramente ou dependam economicamente do grupo familiar.

4.3 - A concessão de Bolsas de Estudo não cobrirá material didático, ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade escolar.

4.4 - Deverá o(a) candidato(a) possuir idade compatível com o estabelecido no Regimento Escolar, o qual se encontra antecipadamente disponível na Secretaria do CEISJ e no seu site institucional.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cópia do comprovante do CadÚnico com o NIS do(a) candidato(a);
- Certidão de Nascimento do(a) candidato(a);
- Cópias do RG e CPF de todos os componentes do grupo familiar;
- Cópias dos comprovantes de residência do pai, da mãe e/ou responsável legal (datado em até 3 meses antes da inscrição) ou declaração da Associação de Moradores;
- No caso de guarda da criança, cópia do documento legal comprovando a guarda;
- Cópias de despesas residenciais referente ao mês do preenchimento da Ficha de Dados Socioeconômicos: luz, aluguel (caso não possua recibo preencher a declaração **modelo 9**) ou financiamento do imóvel, condomínio, IPTU (capa e mensalidade), Plano de Saúde;
- No caso de cessão de imóvel, declaração de próprio punho do PROPRIETÁRIO cedente (**modelo 1**), com cópia do seu RG;
- No caso de posse de imóvel, preencher declaração (**modelo 14**);
- Em caso de família beneficiada pelo Programa Bolsa Família, Moeda Araribóia, Renda Melhor, BPC, PETI, dentre outros, comprovante do último benefício com valor;
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do aluno por estas razões. Caso a separação não esteja legalizada, apresentar declaração de separação de fato (**modelo 2**), assinada por duas testemunhas;
- **Pensão Alimentícia:** (de todos os componentes do grupo familiar)
 - 1) Homologada judicialmente: anexar a cópia da sentença e o comprovante com valor (extrato bancário).
 - 2) Pensão extrajudicial: preencher a declaração (**modelo 8**).
 - 3) Não recebimento de Pensão: preencher a declaração (modelo 10).

- **Assalariados:**
- Cópias dos comprovantes de rendimentos (três últimos contracheques **anteriores ao mês de inscrição** ou documentos que comprovem a aferição de renda) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio;
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - **modelo 3**) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio;
- Carteira de Trabalho Digital com Extrato de Vínculos, que pode ser emitida no site: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou através do aplicativo;
- **Aposentados e Pensionistas:**
- Carteira de Trabalho Digital com Extrato de Vínculos, que pode ser emitida no site: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou através do aplicativo;
- Cópias dos 03 (três) últimos comprovantes (**anteriores ao mês de inscrição**) de aposentadoria ou pensão;
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - **modelo 3**) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio.
- **Desempregados:**
- Carteira de Trabalho Digital com Extrato de Vínculos, que pode ser emitida no site: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou através do aplicativo;
- Cópia da Rescisão Contratual;
- Cópia do Seguro desemprego (caso esteja recebendo o benefício);
- Declaração que se encontra desempregado (**modelo 4**), constando dados pessoais, endereço e há quanto tempo está sem emprego;
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - **modelo 3**) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio.
- **Autônomos** (*Trabalhador autônomo é aquele que contribui de forma individual para o INSS*)
- Carteira de Trabalho Digital com Extrato de Vínculos, que pode ser emitida no site: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou através do aplicativo;
- Preencher Declaração de Trabalhador Autônomo - **modelo 11**;
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - **modelo 3**) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio;
- Cópia do Carnê do INSS (caso esteja descontando como autônomo).
- **Trabalhadores avulsos/informais** (*Considera-se trabalhador avulso aquele com ocupação laboral sem documentação comprobatória. Exemplos: vendedor ambulante, coletor de material reciclável, dentre outros*)
- Preencher declaração de rendimentos - **modelo 5** (neste caso, a aferição do perfil socioeconômico poderá ser amparada por visita domiciliar e parecer do profissional do Serviço Social);
- Carteira de Trabalho Digital com Extrato de Vínculos, que pode ser emitida no site: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou através do aplicativo;
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - **modelo 3**) do pai, da mãe e/ou responsável legal e demais pessoas acima de 18 anos residentes no mesmo domicílio.



- **Taxistas/Motoristas de outras modalidades (Ex. Uber):**
- Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (**anteriores ao mês de inscrição**, original e cópia);
- Extrato bancário dos últimos seis meses (**anteriores ao mês de inscrição**) ou extrato do aplicativo demonstrando remuneração referente aos três últimos meses (**anteriores ao mês de inscrição** - original);
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda + recibo de entrega à Receita (ou declaração informando a isenção - **modelo 3**);
- Carteira de Trabalho Digital com Extrato de Vínculos, que pode ser emitida no site: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou através do aplicativo;
- **Microempreendedores individuais (MEI):**
- Carteira de Trabalho Digital com Extrato de Vínculos, que pode ser emitida no site: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou através do aplicativo;
- Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional;
- Cópias das Notas Fiscais emitidas nos últimos três meses;
- Preencher Declaração de Trabalhador Autônomo – **modelo 11**;
- **Sócios e Dirigentes de Empresas**
- Cópias dos três últimos contracheques (**anteriores ao mês de inscrição**) de remuneração mensal;
- Carteira de Trabalho Digital com Extrato de Vínculos, que pode ser emitida no site: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou através do aplicativo;
- Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação;
- Cópia da Declaração de IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- DECORE original (informando a renda dos três últimos meses **anteriores ao mês de inscrição**, pelo menos).
- **Outros rendimentos** – rendimentos com bolsa pesquisa, monitoria, estágio, dentre outros (*apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade*)
- Cópia do Contrato de bolsa auxílio;
- Outro documento que comprove o referido rendimento.
- **Renda Agregada** (*ajuda recebida de familiares ou terceiros*):
- Declaração de próprio punho (**modelo 7**), emitida pela pessoa que contribui financeiramente com o grupo familiar, discriminando o valor do auxílio concedido e o nome do favorecido.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1- A análise dos documentos será realizada pela **Comissão Interna de Concessão de Bolsas de Estudos** no período de **23/10 a 13/11/2026** e consiste na confirmação dos dados contidos na Ficha Socioeconômica, sendo esta a primeira fase da seleção.

6.2- A documentação apresentada será mantida em sigilo e ficará arquivada na Associação da Irmandade de São Vicente de Paulo para fins de auditoria e não será devolvida para a família participante. Os processos de concessão de bolsas, deferidos e indeferidos, permanecerão



6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1- A análise dos documentos **será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsas de Estudos no período de 23/10 a 13/11/2026** e consiste na confirmação dos dados contidos na Ficha Socioeconômica, sendo esta a primeira fase da seleção.

6.2- A documentação apresentada será mantida em sigilo e ficará arquivada na Associação da Irmandade de São Vicente de Paulo para fins de auditoria e não será devolvida para a família participante. Os processos de concessão de bolsas, deferidos e indeferidos, permanecerão devidamente arquivados durante o prazo legal, para fins de eventual verificação, auditoria, fiscalização e atendimento às exigências dos órgãos competentes.

7. DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

7.1- Para o processo de concessão de Bolsa de Estudo serão realizadas entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares, tendo em vista a necessidade de esclarecimento de situações específicas identificadas na Ficha Socioeconômica.

7.1.1- A entrevista social será agendada pela Assistente Social com o(a) responsável legal, sempre que a mesma julgar necessário, **no período de 16/11 a 30/11/2026**. Os responsáveis serão informados da data e hora da entrevista através do e-mail descrito na Ficha Socioeconômica.

7.1.2 - A entrevista social, eventualmente, poderá ser remarcada por parte do Serviço Social, sem prejuízo do interessado.

8. DA ENTREVISTA PEDAGÓGICA

Para os(as) candidatos(as) será agendada entrevista com a Equipe Pedagógica com função diagnóstica, **no período de 16/11 a 30/11/2026**. O(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) do seu responsável.

9. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL

9.1- A concessão do benefício é individual, pessoal e intransferível, ficando restrita ao ano letivo de **2027**. Ao final do ano em curso, o(a) candidato(a) que tiver interesse deverá participar de novo processo para solicitação de renovação da Bolsa de Estudo para o ano subsequente.

9.2- Terão prioridade os alunos que estejam usufruindo da Bolsa de Estudo no ano em curso, desde que participem do processo, de acordo com as datas estabelecidas neste Edital, conforme item 2, cumprindo todos os requisitos deste, bem como as Normas e Regras Regimentais no ano de 2026.

9.3- Os alunos serão beneficiados com Bolsa de Estudo integral, conforme legislação, que consta neste Edital.

9.4- A instituição de ensino poderá cancelar, durante o período letivo, a Bolsa de Estudos, caso seja constatada alguma falsidade nas informações prestadas pelo responsável, bem como inidoneidade de documentos apresentados, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.



9.5- Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/2023, a participação no processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudo, bem como a concessão, manutenção ou renovação do benefício, não estará condicionada a realização de qualquer pagamento, desembolso financeiro, contraprestação pecuniária, contribuição, taxa, coparticipação ou qualquer outra forma de ônus financeiro, direto ou indireto, integral ou parcial, por parte do candidato(a) de seu responsável legal.

9.5.1- A concessão da Bolsa de Estudo será formalizada mediante a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Gratuitos entre a entidade e o(a) responsável legal do(a) aluno(a), no qual constarão os direitos e deveres de ambas as partes.

Obs.: Cabe ressaltar que declaração falsa é considerada crime, conforme o Código Penal, em seu Artigo 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

10. DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da escola ceisj.aisvp.com.br no dia **11 de dezembro de 2026**. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato (2109-6870), no horário de 8h às 16h.

11. MATRÍCULA

No período de **15/12 a 24/12/2026** serão realizadas as matrículas dos candidatos que irão cursar em **2027 a Educação Infantil**. Os responsáveis receberão, através do e-mail cadastrado no sistema, o Requerimento de Matrícula, o Termo de Declaração de Informações de Saúde e o Contrato Digital, que deverão ser preenchidos, assinados e anexados os documentos necessários.

11.1 - Documentos necessários para a efetivação da matrícula (*alunos com parecer favorável*)

- RG e CPF do(a) aluno(a);
- Certidão de Nascimento do(a) aluno(a);
- 01 foto 3X4 atual;
- Carteira de vacinação atualizada (página da identificação e quadro das vacinas);
- Documento informando Tipagem Sanguínea e Fator RH;
- Comprovante de residência atual do responsável legal;
- RG e CPF do responsável legal;
- RG e CPF de todos os responsáveis autorizados a retirar o(a) aluno(a) da escola;
- No caso de guarda da criança, cópia do documento legal comprovando a guarda;
- **Atestado médico, autorizando ou não o(a) aluno(a), para a prática de atividades físicas, em atendimento à Lei nº 6.545/2013, (datado com até dois meses antes do período de matrícula);**

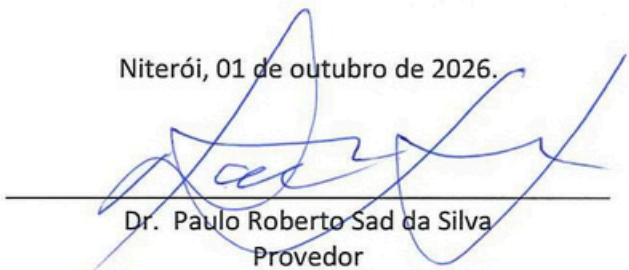
12. CRONOGRAMA

1ª ETAPA	
Divulgação do Edital	01/10/2026
Pré Inscrição	06/10 a 09/10/2026 de 8h às 16h (através do link de acesso constante em edital)
Entrega da documentação e Ficha socioeconômica	19/10 a 22/10/2026 de 8h às 16h no CEISJ
2ª ETAPA	
Análise socioeconômica	23/10 a 13/11/2026
Entrevista Social/Pedagógica e Visita Domiciliar	16/11 a 30/11/2026
3ª ETAPA	
Resultado	11/12/2026 (disponível no site do CEISJ)
Matrícula	15/12 a 24/12/2026
Data limite para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Gratuitos e envio da documentação completa	24/12/2026

13. O participante resta informado e consente que a Associação da Irmandade de São Vicente de Paulo e o CEISJ utilizem, no todo ou em parte, os dados pessoais coletados sobre o menor inscrito e/ou os seus próprios, com o objetivo de participação no presente Processo Seletivo, bem como para cumprimento dos seus objetivos institucionais e, sobretudo, para cumprimento da legislação de filantropia incidente. Os dados pessoais fornecidos, bem como aqueles obtidos ao longo do ano letivo de efetivação da matrícula, serão tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
14. Desde já, resta esclarecido que ocorrendo os eventos enquadrados como pandemias, epidemias, força maior, calamidade ou caso fortuito, será observado a possibilidade de alteração da modalidade de aulas através de plataformas virtuais, excepcionalmente, de forma que permaneça a prestação dos serviços educacionais ora contratada, sem prejuízos ao ano letivo e a prestação educacional. Na presente hipótese, a prestação de serviços será adaptada à realidade decorrente dos eventos mencionados, considerando, sempre, a legislação incidente, bem como as normas extraordinárias.

Este Edital entra em vigor na data de hoje.

Niterói, 01 de outubro de 2026.



Dr. Paulo Roberto Sad da Silva
Provedor